



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 29 de novembro de 2023.

Regulamenta a padronização das placas de formatura das turmas formadas do curso de graduação em Enfermagem – Centro de Ciências da Saúde – Campus Ministro Petrônio Portela e dá outras providências.

A CHEFIA DE DEPARTAMENTO do Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais.

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo colegiado do curso de Odontologia, em sua 10ª Assembléia departamental do ano de 2023, realizada no último dia 29 de novembro do corrente, acerca da necessidade de se organizar e estabelecer normas, critérios e procedimentos a serem adotados pela comunidade universitária, quanto às placas alusivas à formatura:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o tamanho padrão de 90 cm (altura) x 70 cm (largura) e o formato retangular para as placas alusivas à formatura, independentemente do número de concludentes na turma.

Art. 2º - Além dos registros de livre escolha dos próprios concluintes (patrono, paraninfo, nome da turma e homenageados) deverão constar na placa impreterivelmente os seguintes dados de caracterização institucional. A ordem de apresentação na placa deverá ser a seguinte:

- . Conter o brasão da República Federal;
- . Nome da Universidade Federal do Piauí com logomarca;
- . Nome do Centro de Ciências da Saúde;
- . Nome do Departamento de Enfermagem;
- . Nome do Curso de Enfermagem;

- Semestre de conclusão do Curso; (XX Turma de formandos - 20xx.xxx)
- Nome do Reitor;
- Nome do Vice-Reitor;
- Nome do Diretor do CCS;
- Vice Diretor do CCS;
- Nome do Chefe de Departamento
- Nome do Coordenador do Curso;
- Nome de todos os concluintes, conforme lista fornecida pela coordenação do curso.

Além dos registros acima, são de livre escolha e responsabilidade dos concluintes os nomes da turma, patrono, paraninfo e homenageados.

Art. 3º - Os layouts das placas alusivas a cada turma deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data da colação de grau e antes de sua confecção, para validação da coordenação do curso, para que seja feita a conferência das informações e posterior aprovação

§ 1º - A Coordenação do curso terá o prazo máximo de 15(quinze) dias corridos para avaliar se a placa atende aos requisitos exigidos, de modo que a mesma só poderá ser afixada após aprovação.

§ 2º - Entrarão na lista de concluintes para inclusão em determinada placa todos os estudantes que colarem grau entre a última colação de grau e a seguinte, incluindo-se aí os estudantes que colarem grau individualmente ou fora de prazo.

§ 3º - A confecção da placa será de responsabilidade da Comissão de formatura de cada curso, cabendo à Coordenação do curso e a Chefia do Departamento de Enfermagem a aprovação da placa e sua fixação no local determinado.

Art. 4º - A impressão das letras das placas, seja em alto ou baixo relevo, deverá ser feita através de processo/tecnologia que minimize ao máximo os efeitos da degradação natural.

Art. 5º - As placas deverão, obrigatoriamente, ser fabricadas em granito, mármore, vidro, bronze, aço ou acrílico.

Art. 6º - As fotografias fixadas nas placas, se houver, deverão ser impressas em material resistente à degradação por umidade, luminosidade e/ou calor. Além disso, deverão ser protegidas adequadamente, de modo que não se deteriore.

Art. 7º - A comissão de formatura, com antecedência mínima de 15 dias deverá reunir-se com a Coordenação do curso, cabendo a esta decidir sobre o local de fixação da placa da turma.

Art. 8º - As placas deverão ser fixadas respeitando o espaço de 20 cm entre cada uma delas.

Art. 9º - A atividade de descerramento da placa deverá ser previamente agendada com a Coordenação do curso, marcando-se dia, horário e local.

Art. 10º - Caso ocorra qualquer dano na edificação durante a colocação das placas, os custos para correção dos danos deverão ser assumidos pela turma de formandos responsável pela placa comemorativa.

Art. 11º - Não será permitida a presença de nome de aluno que não esteja na lista dos aptos a colar grau do semestre na placa de formatura, sendo esta lita expedida pelo órgão responsável da UFPI.

Art. 12º - Fica a Direção autorizada a mudar, alterar ou remanejar, a qualquer momento, sem a necessidade de comunicação aos concluintes, a localização e/ou posição das placas, de acordo com os interesses da Unidade.

Art. 13º - O não atendimento às especificações desta norma impossibilitará a fixação da placa no âmbito do Departamento de Enfermagem – CCS- UFPI

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de novembro de 2023

Patrícia Maria Gomes de Carvalho

Chefia do Departamento de Enfermagem – Centro de Ciências da saúde – UFPI
30 de novembro de 2023